



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 2026/2023

PROTÓCOLO Nº 4956
DATA 20/07/2023
HORA 11:00
Assinatura: [assinatura]

Declara de Utilidade Pública a "**Associação da Zona da Mata Mineira de Esportes sobre Rodas- Cross Clube VRB**".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, do Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município De Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Declara Utilidade Pública, a **Associação da Zona da Mata Mineira de Esportes sobre Rodas- Cross Clube VRB**, inscrita no CNPJ: 48.783.659/0001-98, com sede provisória no endereço denominado de Floresta, S/N, Zona Rural de Visconde do Rio Branco, fundada de fato em 25/11/1991 e de direito em 09/04/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de Julho de 2023.

[Assinatura de Alex Vinicius Coelho]

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DA ZONA DA MATA MINEIRA DE ESPORTES SOBRE RODAS – CROSS CLUBE VRB, foi fundada de fato em 25/11/1991 e de direito em 09/04/2022, tem como finalidade de promover o esporte sobre rodas, desenvolver o mutualismo e promover o bem estar social dos praticantes, seus amigos e familiares, sendo que é constituída por ilimitado números de sócios de ambos os sexos, sem distinção de espécie alguma, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Esse projeto de lei visa reconhecer a Utilidade Pública da Associação da Zona da Mata Mineira de Esportes Sobre Rodas- Cross Clube VRB.

Art. 108 – Os projetos que visem reconhecer de Utilidade Pública determinada entidade, só poderão tramitar e serem votados, sob pena de nulidade, após decorrido 1 (um) ano de comprovado funcionamento ininterrupto da referida entidade no Município. Sendo assim segue anexos os documentos que comprovam a existência da referida organização e sua legalidade.

Vereador Alex Vinicius Coelho -PDT

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR